



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CRMV-CE

PORTARIA Nº 47/2018

Ementa: Nomeia o Assessor Técnico de Fiscalização do CRMV-CE, dispõe sobre suas atribuições e dá outras providências.

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará – CRMV/CE, no uso da atribuição que lhe confere a letra “r” do artigo 4º do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução nº 591, de 26 de junho de 1992, do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) e o disposto na Resolução 1204 do CFMV, de 25 de janeiro de 2018;

considerando os princípios da administração pública previstos no art. 37º da CF/88;

considerando as solicitações de Fiscalização Técnica provenientes do Ministério Público Estadual e Ministério Público Federal.

considerando a Portaria nº 70, de 11 de junho de 2018 do Conselho Federal de Medicina Veterinária;

considerando a 126ª Sessão Plenária Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2018;

considerando as características do nomeado no desempenho de suas funções;

considerando a Resolução CRMV-CE 08/2018 de 01 de outubro de 2018.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, conforme autorização da Sessão Plenária nº 126, datada de 24 de agosto de 2018, o Sr. Felipe Dourado de Aragão Pinheiro, portador do CPF nº 012.310.693-17 e RG nº 2003009121965 SSPDC-CE, para o cargo de Assessor Técnico de Fiscalização do CRMV-CE, na qualidade de empregado comissionado.

Art. 2º. Fica instituído que a presente nomeação passará a vigorar em 03 de setembro de 2018, e sem data prévia para término, podendo ser rescindido de comum acordo sem prejuízo para as partes.

Art. 3º. Compete ao Assessor Técnico de Fiscalização:

- Atender as demandas técnicas solicitadas pela Presidência do CRMV-CE;
- Atender denuncia sobre o exercício ilegal da profissão;
- Acompanhar denúncias sobre venda de produtos agropecuários;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CRMV-CE

- Elaborar laudos técnicos em estabelecimentos sujeitos ao registro no CRMV, conforme art. 5º. da Lei nº. 5.517/68;
- Orientar os Médicos Veterinários e Zootecnistas que exercem atividades de responsabilidade técnica-RT, sobre procedimentos técnicos e legais;
- Verificar a utilização dos livros de responsabilidade técnica.
- Inspeção técnica rotineira (acompanhado dos Agentes Fiscais do CRMV-CE) nos estabelecimentos com atividades ligadas à Medicina Veterinária e Zootecnia, entre os quais:
 - Lojas Agropecuárias;
 - Clínicas, Consultórios, Hospitais e Ambulatórios;
 - Pet Shops;
 - Matadouros e
 - Centro de Controle de Zoonozes.
- Participar de reuniões e eventos com profissionais sobre os temas acima, incluindo esclarecimentos sobre a legislação ligada à área de atuação dos Médicos Veterinários e Zootecnistas.

Parágrafo único: O Assessor Técnico de Fiscalização apenas fará a fiscalização técnica, as autuações do CRMV-CE só poderão ser realizadas pelos Agentes Fiscais efetivos do CRMV-CE.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria CRMV/CE nº. 10/2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 01 de outubro de 2018.

Méd. Vet. Célio Pires Garcia
Presidente

CRMV-CE nº. 1157

Méd. Vet. Salette Lobão Torres Santiago
Secretária Geral

CRMV/CE nº. 1325